

(7ª Seção) NL 10.006.651.8 FESP X SKIMEX INDUSTRIA GRAFICA CA LTDA. Fls. 222 e 223. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 10.174,61. ADV. Lucinda Sacramento.

(7ª Seção) NL 10.401.521.7 FESP X STUDIUM GRAFICA E PROPAGANDA LTDA. Fls. 256 e 257. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 1.985,24. ADV. Nestor Tomoyuki Suzuki.

(7ª Seção) NL 10.274.955.1 FESP X TIPOGRAFIA REAL LTDA. Fls. 162 e 163. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 9.329,72. ADV. Carlos Alberto Pacheco.

(7ª Seção) NL 10.264.840.8 FESP X TIMBRAGRAF RELEVIO GRAFICA LTDA. Fls. 251 e 252. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 9.170,02. ADV. Lucinda Sacramento.

(7ª Seção) NL 10.347.587.2 FESP X TIPOGRAFIA GIAL LTDA. Fls. 131 e 132. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 7.782,09. ADV. Luiz Carlos Cunha Vieira Weiss.

(7ª Seção) NL 10.207.390.1 FESP X TIPOGRAFIA E PAPELARIA ITAMARACA LTDA. Fls. 331 e 332. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 8.043,03. ADV. Pedro Manfrinato / Bidal, Nicola Souza.

(7ª Seção) NL 10.329.909.0 FESP X BRASICLOR CONSTRUÇÕES ECON. LTDA. Fls. 30 e 31. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 371,39. ADV. José Lopes Pereira.

(7ª Seção) NL 10.529.337.2 FESP X GRAFICOS BURTI POTOLI E EDITORA LTDA. Fls. 312 e 313. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 20.070,67. ADV. Frederico da Costa Carvalho Neto.

(7ª Seção) NL 10.188.647.6 FESP X EMBALAGENS RUBI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Fls. 523 e 524. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 81.577,01. ADV. Luiz Fernando Macedo Nogueira.

(7ª Seção) NL 10.358.079.1 FESP X SOL INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Fls. 157 e 158. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 4.582,70. ADV. Luiz Carlos Cunha Vieira Weiss.

(7ª Seção) NL 10.364.399.8 FESP X SUZEA E LARA LTDA. Fls. 135 e 136. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 7.817,83. ADV. Ari Adolpho Medeiros dos Santos.

(7ª Seção) NL 10.317.810.3 FESP X VAN MOORSSEL ANDRADE & COMPANHIA LTDA. Fls. 106 e 107. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 20.602,05. ADV. Weide Maria de Oliveira Cabral, Marli Soares de Freitas Basílio (s/ procuração).

(7ª Seção) NL 10.418.115.3 FESP X HERVAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Fls. 279 e 280. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 6.612,69. ADV. Luiz Carlos Cunha Vieira Weiss.

(7ª Seção) NL 10.366.086.5 FESP X TIPOGRAFIA CRISTOVÃO / COLOMBO LTDA. Fls. 206 e 207. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 8.286,32. ADV. Luiz Carlos Cunha Vieira Weiss.

(7ª Seção) NL 10.252.085.6 FESP X TIPOGRAFIA E PAPELARIA ITAMARACA LTDA. Fls. 180 e 181. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 41.410,56. ADV. Pedro Manfrinato Bidal.

(7ª Seção) NL 845.990 FESP X F. BENEDICK S/A MINERAÇÃO E COMERCIO. Fls. 329 e 330. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 158.042,52. ADV. Francisco Roberto Rosas / Fernandes.

(7ª Seção) NL 10.270.018.0 FESP X SERFORYS S/A SERVIÇOS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS. Fls. 201 e 202. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 118.418,31. ADV. Sonia Corrêa de Silva Almeida Prado, Marise Vitz Dicemelli.

(7ª Seção) NL 10.429.560.0 FESP X SERVIÇOS GRAFICOS DE CALSET IND. COM. LTDA. Fls. 196 e 197. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 6.762,32. ADV. José Rens.

(7ª Seção) NL 10.145.850.8 FESP X TIPOGRAFIA TRANSMANZONICA LTDA. Fls. 161 e 162. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 34.145,97. ADV. João Carlos Nicoletti.

(7ª Seção) NL 10.348.333.2 FESP X OSIVA GRAFICA LTDA. Fls. 309 e 310. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 8.769,34. ADV. Urbano França Canós.

(7ª Seção) NL 10.062.744.0 FESP X GRAFICA ATIAS LTDA. Fls. 186 e 187. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 94.054,16. ADV. Ligis Assis de Moraes, João Wery Guimaraes.

(7ª Seção) NL 10.246.465.4 FESP X EMPRESA DE PINTURAS PINK LTDA. Fls. 216 e 217. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 2.864,78. ADV. José Rens (SEM PROX. TO).

(7ª Seção) NL 10.325.607.0 FESP X CUNHA FACCHINI SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORA LTDA. Fls. 321 e 322. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 6.318,05. ADV. Silvio Olivares Neto e Luiz Carlos Olivares.

(7ª Seção) NL 873.842 FESP X CEREALISTA GARRIDO LTDA. Fls. 353 e 354. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 67.463,43. ADV. Barico de Castro Parente.

(7ª Seção) NL 10.416.426.8 FESP X STAR GRAFICAS LTDA. Fls. 203 e 204. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 8.710,56. ADV. José Rens.

(7ª Seção) NL 10.310.491.7 FESP X RODRIGUES ARAUJO & CIA LTDA. Fls. 256 e 257. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 6.286,30. ADV. Percival Menon Maricato.

(7ª Seção) NL 10.345.485.7 FESP X ARTES GRAFICAS BLEN LTDA. Fls. 199 e 200. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 12.547,46. ADV. Luiz Carlos Olivares.

(7ª Seção) NL 10.328.982.9 FESP X LUNEDO INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Fls. 213 e 214. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 11.343,67. ADV. Lucinda Sacramento.

(7ª Seção) NL 10.246.465.4 FESP X PINK PAINÉIS LETREIROS LUMINOSOS LTDA. Fls. 216 e 217. Compra-se o V. Acórdão. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 2.864,78. ADV. José Rens.

(7ª Seção) NL 10.363.583.3 FESP X MARIO ROBLES. Fls. 171 e 172. Ao Contador para atualização. Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento. Int. Total CZ\$ 6.213,64. ADV. Lucinda Sacramento.

Os processos abaixo relacionados estão com o seguinte despacho: "ARQUIVE-SE; ante a falta de interesse da credora".

7ª SEÇÃO - NL 863.507 - FESP X IND METALURGICA CASCATÁ LTDA. DR.IVALDIR LANCE.

7ª SEÇÃO - NL 402.217.437 - FESP X MIRUNA LITOGRAFICA LTDA. DR.MARCO ANTONIO FIORI.

7ª SEÇÃO - NL 102.314.704 - FESP X NK IND GRAFICA LTDA. DR. LUIZ CARLOS OLIVAN.

7ª SEÇÃO - NL 102.521.728 - FESP X OSIVA GRAFICA LTDA. DR. URBANO FRANÇA CANÓS.

7ª SEÇÃO - NL 101.878.385 - FESP X POCAL ARTES GRAFICAS LTDA. DR. ALAN KEATING FORTUNATO.

7ª SEÇÃO - NL 103.291.860 - FESP X POCAL ARTES GRAFICAS LTDA. DR. ALAN KEATING FORTUNATO.

7ª SEÇÃO - NL 104.126.515 - FESP X POLIARTE REPRODUÇÕES / GRAFICAS LTDA. DR. WLADIMIR GUBREISSI PINTO.

7ª SEÇÃO - NL 204.956.217 - FESP X RESTAURANTE O COMILÃO LTDA. DR. WILSON SRIKAS.

7ª SEÇÃO - NL 101.859.682 - FESP X ROBERTO ROSSINI & CIA. LTDA. DR. ARNALDO ROSSI FILHO.

7ª SEÇÃO - NL 102.094.253 - FESP X RODRIGUES ARAUJO & CIA. LTDA. DR. PERCIVAL MENON MARICATO.

7ª SEÇÃO - NL 102.981.082 - FESP X ROTAGRAF IND GRAFICA LTDA. DR. LUIZ CARLOS OLIVAN.

7ª SEÇÃO - NL 105.608.114 - FESP X SAN MARINO PIZZAS E MERENDA LTDA. DR. GUILHERME PEREIRA DE SOUZA FILHO.

7ª SEÇÃO - NL 105.708.642 - FESP X CANTINA M LTDA. "Manifeste-se a embargante em termos de prosseguimento, num quinquídio, sob pena de arquivamento dos autos". DR. SYLVIO CESAR FESTA.

7ª SEÇÃO - NL 104.922.029 - FESP X HANNUD COM IND LTDA. "COMPRA-SE O V. ACÓRDÃO. Diga a embargante, ora exequente, em termos de prosseguimento, em um quinquídio, sob pena de arquivamento". Int. Dr. HAZEZ MUGRABI.

7ª SEÇÃO - NL 105.018.887 - FESP X COM INDS DE ALIMENTOS BRASILESA LTDA. "Tópico Final: Ante ao exposto, homologo os cálculos constantes as fls. 103/107, no montante de CZ\$ 66.181,14, correspondente a 213.123/78650 OTWS. A expedição do ofício requisitório obedecerá o disposto no Comunicado nº 68/87, de 10/09/87, da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça". Int. Dr. ELZIO DO NASCIMENTO.

7ª SEÇÃO - NL 105.826.088 - FESP X FABRICA SANTA CLARA LTDA. "1- Julgo deserto o recurso por falta de preparo. 2- Prosiga-se na execução". DR. FLÁVIO CORREIA DE PINHO.

7ª SEÇÃO - NL 104.618.710 - FESP X FABRICA SANTA CLARA LTDA. "1- Julgo deserto o recurso por falta de preparo. 2- Prosiga-se na execução". DR. ANTONIO DE PÁDUA ALMEIDA ALVARENGA.

7ª SEÇÃO - NL 104.493.734 - FESP X IND GRAFICA DOMUS LEM. "Vistos. No termo de fls. 170 e c. 173, que se reitera em sua parte útil, homologo os cálculos de fls. 163/166, rejeitada a impugnação de fls. 167. P. E. J. "requeiram". DR. MURILLO GRILLO SARTI.

7ª SEÇÃO - NL 104.797.215 - FESP X LABORATÓRIO ISA S/A. "Manifestem-se as partes sobre os recursos interpostos, tendo em vista o termo de acordo (excepcional) juntado na Fazenda fls. 71/73). O silêncio implicará em desistência aos recursos". Int. Dr. ABRÃO BISKIER.

7ª SEÇÃO - NL 505.728.540 - FESP X MERCADINHO JARDIM SUZANA LTDA. "Tópico Final: Assim, em que pese a executada não ter efetuado o preparo de seu recurso (fls. 42/48) resta o da Fazenda (fls. 35/39), já recebido (fls. 40) e não com tra-arrazado (fls. 40), cuja subida independe daquela / providência. Em face do exposto, feitas as anotações de parte, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça - 2ª Seção Cível, com as nossas homenagens". Int. Dr. JILSON JOSE FIGLIE.

7ª SEÇÃO - NL 105.851.409 - FESP X MIGUELLO INDS PLASTICOS METALURGICA LTDA. "Julgo deserto o recurso por falta de preparo. Prosiga-se na execução". Int. Dr. FLÁVIO D'ÁNGELI GIERI FILEO.

7ª SEÇÃO - NL 105.869.168 - FESP X MIGUELLO INDS PLASTICOS METALURGICA LTDA. "Preparação, conclusos. (Cod. 230. CZ\$ 448,94 TOTAL CZ\$ 448,94)". DR. FLÁVIO D'ANGIERI FILHO.

7ª SEÇÃO - NL 105.869.993 - FESP X OFF SBT MÁQUINAS IND. COM S/A. "Republique-se o tópico final da r. sentença de fls. 291 em tal conformidade e considerando o que mais dos autos consta, julgo improcedentes os embargos para que a execução retome seu andamento. Condeno a executada/embargante nas despesas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em verba única de 10% sobre o débito". DR. LAERCIO PAULINO DA COSTA.

7ª SEÇÃO - NL 847.651 - FESP X PAULO DE ALMEIDA ARANHA. "Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando a Embargante, ora exequente, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento". Int. Dr. ANTONIO / CRAVELINO SILVA.

7ª SEÇÃO - NL 102.016.536 - FESP X POCAL ARTES GRAFICAS LTDA. "Cite-se a Fazenda do Estado, providenciando, as xerócopias necessárias, bem como o pagamento da condução do Sr. Oficial de Justiça, em um quinquídio, sob pena de arquivamento". Int. Dr. WILSON VALENTINI.

7ª SEÇÃO - NL 104.192.810 - FESP X POLIARTE REPRODUÇÕES GRAFICAS LTDA. "Retirar o Ofício Requisitório". DR. WLADIMIR GUBREISSI PINTO.

7ª SEÇÃO - NL 106.055.810 - FESP X BESTCO COM DE ALIMENTOS S/A. "Fls. 25/36: Manifeste-se a Embargante". Int. Dr. JORGE RINALDO RODRIGUES SOARES.

7ª SEÇÃO - NL 105.914.980 - FESP X VULCOURO S/A IND E COM. "1- Defiro a formação do agravo, sem efeito suspensivo. Cefifique a Seção Processual a interposição no processo principal. 2- Forme-se o instrumento trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração / do advogado da agravante, 3- Providencie a agravante as peças que pretende trasladadas". DR. CÉLIA MARIA SANTOS.

01 - Exec. Fiscal nº 102.061.391 NL (1ª Seção) FESP CONTRA A IND COM IMPORT. E EXPORTAÇÃO S/A: "1- Fls. 41/44: A CITAÇÃO, NA PIOR DAS HIPÓTESES, TERIA SE OPERADO COM O INGRESSO DA DEVEDORA AOS AUTOS, AS FLs. 37. A ALEGAÇÃO DE QUE O INSTRUMENTO DE FLs. 39 É NULO NÃO PODE SER OPÓSTA A EXECUÇÃO. A JURISPRUDÊNCIA JÁ ASSENTOU O ENTENDIMENTO DE QUE A PROCURAÇÃO VALE AINDA QUE AUTORGADA POR APENAS UM DOS SOCIOS (E CONTRA O QUE DISPOE OS ESTATUTOS), SOBRANDO AQUELE OU AQUELES QUE SE APLAQUEM, DIGO ACAREM PREJUDICADOS COM A OUTORGA, VOLTAREM-SE CONTRA O OUTORGANTE PELOS PREJUÍZOS EVENTUALMENTE ACARRETADOS. 2- AGUARDE-SE A PENHORA. INT. DR. RUFINO A. PEREIRA PASSOS."

02 - Agravado de Instrumento Interposto por A. G. IND E COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A NOS AUTOS DE EXEC. FISCAL Nº 870.511 NL (1ª Seção) MOVIDA PELA FESP: "O CULCULE A SEÇÃO PROCESSUAL AS CUSTAS DO PREPARO E INTIME-SE A AGRAVANTE PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO. (ART. 527, § 1º) (CZ\$ 26,72). DR. RUFINO A RMANDO PEREIRA PASSOS."

03 - EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ARINALDO RIOS ESTE VES NOS AUTOS DE EXEC. FISCAL Nº 204.890.633 NL (1ª Seção) QUE A FESP MOVE CONTRA ALMOBI ALIMENTAÇÃO COM IND LTDA. "SOLICITAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. INT. DR. JOSE PAUL MARTINS VASCONCELLOS."

04 - Exec. Fiscal nº 827.102 NL (1ª Seção) FESP CONTRA ALUMÍNIO ATLANTICO S/A IND E COM: "Fls. 62: PROCIENCIA DO MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO."

05 - Exec. Fiscal nº 846.237 NL (1ª Seção) FESP CONTRA ARTIFATOS DE S/ RAÇA "RESQUITA S/A": "CITE-SE A FAZENDA DO ESTADO, PROVIDENCIANDO A EMBARGANTE-EXEQUENTE, AS PEÇAS NECESSARIAS BEM COMO O PAGAMENTO DA CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NUM QUINQUÍDIO, PENA DE ARQUIVAMENTO. DR. JAIME VELEZ."

06 - Exec. Fiscal nº 101.361.123 NL (1ª Seção) FESP CONTRA ARTINDUSTRIA DE METAIS LTDA: "EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISAO CONTRA O SR. CANDILORE NATALE, RG. 990.252. SP CIG 036.072.678-04, PELO PRAZO DE TRES (3) MESES."

07 - Agravado de Instrumento Interposto pela FESP NOS AUTOS DE EXEC. FISCAL Nº 875.955 NL (1ª Seção) QUE ESTA MOVE CONTRA BRUI BLODY RODAS E MOTOCES LTDA: "A DRA MARIA EUGENIA CAMPOS GODOY MOREIRA PARA PAGAMENTO DO PREPARO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DESERÇÃO (ART. 527, § 1º). (CZ\$ 26,72)."

08 - Exec. Fiscal nº 102.700.809 NL (1ª Seção) FESP CONTRA BLINDA ELETROMECANICA LTDA: "VISTA DOS AUTOS AO DR. JUVENAL DE ANDRADE CARRIGO PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTAS DE FLs. 22/26."

09 - Exec. Fiscal nº 103.380.825 NL (1ª Seção) FESP CONTRA BOMBONIER VILA PRUDENTE LT: "RECEBO, EM SEU EFEITO SUSPENSIVO, A APELAÇÃO DA FAZENDA DO ESTADO, VISTA A PARTE CONTRARIA, PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL. DR. JOSE CLAUDIO MARTARELLI."

10 - Exec. Fiscal nº 860.791 NL (1ª Seção) FESP CONTRA BRUNVEL IND E COM DE ARTIFATOS DE MADEIRA LT: "Fls. 108 BREVETEL ANTE O MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO. DR. DIB ANTONIO ASSAD."

11 - Exec. Fiscal nº 824.301 NL (1ª Seção) FESP CONTRA BULLER S/A LABORATORIOS FARMACELUTICOS: "Fls. 106, CIENCIA DOS AUTOS AO DR. JOSE ROBERTO PISANI."

12 - Exec. Fiscal nº 102.900.204 NL (1ª Seção) FESP CONTRA CHERRY BIJOUTERIAS LTDA: "DR. ABRÃO BISKIER RETIRAR PETIÇÃO ESTRANHA AO CARTÓRIO."

13 - Exec. Fiscal nº 101.330.079 NL (1ª Seção) FESP CONTRA COMARCO COM E IMPORTAÇÃO LTDA: "1- Fls. 106: INDEFIRO NOS TERMOS DA COTA RETRO DA FAZENDA DO ESTADO, RESSALVADO, APENAS, QUE A REFERIDA PETIÇÃO PERTENCE AOS AUTOS. EM APENSO, PELO QUE DEVE CONTINUAR ENTRAHANDA. 2- AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO. INT. DR. JOSE TEDESU Z. PINHEIRO."

14 - Exec. Fiscal nº 104.581.054 NL (1ª Seção) FESP CONTRA CONFECÇÕES L ANORE LT: "Diga a embargante, ora exequente, em termos de prosseguimento, num quinquídio, sob pena de arquivamento". DR. HUNICIO CARLOS NASTARI.

15 - EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR CONSTANTINO CURY E S/M BLANCHÉ SADDI CURY NOS AUTOS DE EXEC. FISCAL Nº 101.370.099 NL (1ª Seção) QUE A FESP MOVE CONTRA JANDA S/A IMPORT. E EXPORT. DE A TO PEÇAS, ATUALMENTE DENOMINADA AUGUSTA REPRESENTAÇÕES LTDA: "VISTA DOS AUTOS AO DR. CELSO ALVES FEITOSA PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTAS DE FLs. 180/182."

16 - Agravado de Instrumento Oposto por EMBALEDO DO BRASIL IND E COM DE EMBALAGENS LTDA NOS AUTOS DE EXEC. FISCAL Nº 104.680.888 NL (1ª Seção) MOVIDA PELA FESP: "O CULCULE A SEÇÃO PROCESSUAL AS CUSTAS DO PREPARO E INTIME-SE A AGRAVANTE PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE DESERÇÃO (ART. 527, § 1º) (CZ\$ 26,72). DR. EUCIR LUIZ PASIN."

17 - Exec. Fiscal nº 104.981.034 NL (1ª Seção) FESP CONTRA ENCORADOS O PRINCIPAL S/A: "A CONTA ESTA CORRETA. A HONORARIA FOI FIXADA EM 10%. OS JUROS SUBSTITUEM O ACRESCIMTO, CONSOANTE JA CONSAGRADO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. DESIGNE-SE LEILÃO. INT. DR. CARLOS ALBERTO PACHECO."

18 - Exec. Fiscal nº 102.020.152 NL (1ª Seção) FESP CONTRA FILTROS LOGAN S/A IND COM: "1- Fls. 26: DEFIRO, MÃO CO LHE A IMPUGNAÇÃO DA FAZENDA. OS BENS PENHORADOS FORAM REAVALIADOS EM JULHO DE 1.987 POR CZ\$ 106.400,00, 10 MESES A DEVEDORA RECOLHEU O VALOR CORRESPONDENTE (FLS 27). ASSIM, NÃO HA COMO INDEFERIR-SE A SUBSTITUIÇÃO. 2- EXPEÇA-SE GUIA DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DA EXEQUENTE. INT. DR. JOSE LOPES PEREIRA."

19 - Agravado de Instrumento Interposto por FUNDIÇÃO 9 DE JULHO LTDA NOS AUTOS DE EXEC. FISCAL Nº 405.060.088 NL (1ª Seção) MOVIDA PELA FESP: "COMPRA-SE O V. ACÓRDÃO. DA TA SUPRA. DR. CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA."

20 - Exec. Fiscal nº 102.690.361 NL (1ª Seção) FESP CONTRA GRAFICA MARIS IND COM LT: "Fls. 50: VISTA DOS AUTOS A DRA MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA."

21 - Exec. Fiscal nº 103.460.954 NL (1ª Seção) FESP CONTRA IND COM DE CALÇADOS ITALIARINO LT: "COMPRA-SE O V. ACÓRDÃO. DR. URBANO FRANÇA CANÓS."

22 - Exec. Fiscal nº 620.752 NL (1ª Seção) FESP CONTRA IND DE PRODUTOS QUÍMICOS GT S/A: "Fls. 247: VISTA DOS AUTOS A DRA ANA BERENICE MAXIMIANO BARANOV."

23 - Exec. Fiscal nº 104.990.831 NL (1ª Seção) FESP CONTRA JOSÉ MANFRINATO: "Fls. 19: PROCIENCIA DO MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO. DR. CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA."

24 - Agravado de Instrumento Interposto por JOSEPHINA ORTAZZO PATTELOCHIO NOS AUTOS DE EXEC. FISCAL Nº 204.931.038 NL (1ª Seção) MOVIDA PELA FESP: "VISTOS, A FLs. 85 DO PRL